



PREFEITURA REALIZA SEMANA DE COMBATE AO DIABETES

A Secretaria de Higiene e Saúde de Itapevi preparou uma série de ações voltadas à Semana de Combate ao Diabetes, entre os dias 16 e 19 deste mês. Palestras, exames de controle de glicemia (dextro) e pressão arterial, dentre outras atividades deverão ser desenvolvidas nas unidades básicas de saúde e de saúde da família do município. De acordo com o departamento, cada unidade terá uma programação especial durante a semana, com destaque para as ações nos PSF's do Jardim Briquet e Parque Suburbano e na UBS Cohab.

Além dos exames de dextro e pressão arterial – que serão oferecidos gratuitamente em todas unidades de saúde – o PSF do Jardim Briquet, por exemplo, programou caminhada e café da manhã especial aos usuários da unidade, no dia 16 (segunda-feira) às 8 horas. No dia 17, às 10h, o posto recebe apresentação especial do quarteto de cordas da Casa das Artes. Na quarta-feira (18), será oferecida ao público uma palestra de orientações sobre diabetes, às 8 horas e no dia 19 (quinta-feira), o PSF recebe oficina sobre aproveitamento integral de alimentos, às 13h30.

Palestras e orientações sobre prevenção e controle do diabetes também deverão ser oferecidas nas demais unidades de saúde do município, como forma de difundir importantes informações sobre a doença. A Secretaria de Higiene e Saúde reitera que os exames de dextro e pressão arterial poderão ser feitos gratuitamente em qualquer unidade de saúde ou posto de saúde da família do município. O órgão informa que os munícipes que desejarem fazer os exames de dextro devem estar em jejum há pelo menos três horas antes do procedimento.

O que é diabetes?

É uma doença provocada pela deficiência de produção ou ação da insulina (substância produzida pelo pâncreas) em nosso organismo, fazendo com que todo açúcar ingerido fique no sangue. O organismo necessita de açúcar, contido nos alimentos ingeridos, para produção de energia. Os principais sintomas da doença são: fome e sede intensa, perda de peso, cicatrização difícil, aumento da pressão arterial, do colesterol e das triglicérides.

A informação é a palavra-chave para o controle do diabetes, como forma de oferecer uma vida saudável a seus portadores. A pessoa portadora da enfermidade pode levar uma vida normal, adotando medidas como uma alimentação balanceada e praticando atividades físicas como caminhada.

Em 14 de novembro é comemorado o Dia Mundial do Diabetes. A data foi definida pela Federação Internacional de Diabetes (IDF), entidade vinculada à Organização Mundial da Saúde (OMS), e introduzida no calendário em 1991, como resposta ao alarmante crescimento do diabetes em todo o mundo.

SEMANA DA CONSCIÊNCIA NEGRA

A CULTURA AFRO BRASILEIRA EM DESTAQUE

EXPOSIÇÕES - PALESTRAS - TEATRO - CAPOEIRA - DANÇA

DE 16 A 19 DE NOVEMBRO

PROGRAMAÇÃO:



De 16 a 19 de novembro das 9h às 17h

- Exposição de Máscaras e Peças de Argila da Artista Plástica Antonieta Barbosa da Conceição e alunos
- Exposição de Peças de Argila do Artista Plástico Dimas
- Exposição de trabalhos dos alunos da Rede Municipal de Ensino



Dia: 16 novembro

19h30	Abertura
19h45	Dança Afro Contemporânea
20h	Palestra: Cláudio Aparecido Secretário Estadual de Combate ao Racismo
20h30	Música e dança Hip Hop
20h40	Palestra: A semana do Hip Hop Vereador Fláudio Azevedo Lima
21h	Palestra: Lei Municipal sobre cotas Secretário do Meio Ambiente: Evangelista Azevedo Lima
21h30	Dança Afro e Encerramento

Dia: 19 de novembro

19h30	Apresentação da Peça de Teatro Navio Negro - (Castro Alves) Dir. Cidinha
20h15	Capoeira
21h	Maculelê
21h30	Encerramento

Local: Espaço Cultural 930 - Rod. Eng. Renê Benedito da Silva, 930 / Jd. Sta. Rita



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Itapevi

Estado de São Paulo
 Prefeita Dra. Maria Ruth Banholzer

Coordenadoria de Comunicação Social



DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

ANO I . Nº 47 . ITAPEVI , 11 DE NOVEMBRO DE 2009

www.itapevi.sp.gov.br

PROVAS DO CONCURSO PÚBLICO PARA PROFESSORES SERÃO REALIZADAS DOMINGO NO CEMEB BEMVINDO MOREIRA NERY

O **CEMEB Bemvindo Moreira Nery**, na Cohab, será o local das provas para os cargos de Professor CL4 (Ciências) e Professor CL4 (Geografia) do Concurso Público da Prefeitura de Itapevi. De acordo com a Secretaria de Administração, o processo seletivo acontece neste domingo (15), às 08h, e todos os candidatos inscritos nos dois cargos deverão comparecer à unidade com, no mínimo, 1 hora de antecedência, portando o original do documento de identidade, o protocolo de inscrição (boleto bancário devidamente quitado), caneta esferográfica (azul ou preta), lápis e borracha. O **CEMEB Bemvindo Moreira Nery** é situado à avenida Pedro Paulino, 74, Cohab.

Informações divulgadas pela Equipe Assessoria, empresa responsável pelo Concurso, dão conta de que 111 pessoas se candidataram aos dois cargos em questão. Ao todo, foram disponibilizadas cinco vagas para Professor CL4 (Geografia) e uma para Professor CL4 (Ciências). A Prefeitura tornou nula as provas para os dois cargos que aconteceriam juntamente com os demais no dia 1º de novembro, devido à ocorrência de erros materiais na impressão gráfica.

No dia 1º de novembro, mais de 13 mil pessoas participaram do processo seletivo para os demais cargos do Concurso Público 001/2009. Foram disponibilizados pela Prefeitura vagas para profissionais de níveis fundamental, médio, técnico e superior, para atuação nos diversos setores da administração municipal. Os gabaritos e os resultados das provas realizadas no dia 1º de novembro serão publicados pela Equipe Assessoria no próximo dia 21.



Diário Oficial do Município de Itapevi, de acordo com o Decreto Municipal nº 4.588 de 14 de janeiro de 2009.
 Publicação semanal gratuita, podendo ser retirada em bancas de jornais e repartições públicas.
 Tiragem: 5.000 exemplares.

Administração e Redação:
 Coordenadoria de Comunicação Social
 Rua Joaquim Nunes, 65, Centro
 Telefone: 4143-7600
 E-mail: imprensa@itapevi.sp.gov.br

Jornalista Responsável: Fabiana Mattias (MTb.: 27.688)
 Repórteres: Marcio Azeredo e Elcio Ferreira
 Diagramação: Carlos Alexandre dos Santos
 Willian de Lima Farias, Bruno Pestana (Conexão Jovem)

Prefeitura Municipal de Itapevi
 Prefeita: Dra. Maria Ruth Banholzer
 Vice-prefeito: Jaci Tadeu da Silva
 Secretários: Edgard José Fiusa, Evangelista Azevedo Lima, Fábio dos Santos Amaral, Jaci Pinheiro da Silva, Jaci Tadeu da Silva, José Américo Pereira Leite, Jurandir Salvarani, Luis Eduardo Geribello Perrone, Odilon Repasch, Roberto Camal Rachid, Ruth Frederico Gianezzi, Sidney Sepulcre e Vicente Martins Bandeira.

Impressão: Gráfica Ipanema (CNPJ 05.803.719/0001-84)
 Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, 199, Salão 1, Distrito Industrial
 Votaranim - SP

PARCELE SEUS DÉBITOS EM ATÉ 100 VEZES

DESCONTOS NOS JUROS E MULTAS MORATÓRIAS PODEM CHEGAR A 100%

PROCURE A SECRETARIA DA RECEITA
 (AV. PRES. VARGAS 405 - JD. CHRISTIANÓPOLIS)

ATÉ DIA 30 DE NOVEMBRO



ITAPEVI
 PREFEITURA



Secretaria de Governo



Prefeitura do Município de Itapevi

LEI Nº1.973, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2009.

(PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO VEREADOR, SR. PAULO ROGIÉRIO DE ALMEIDA - PTB). (AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ESTABELEÇER NORMAS PARA O CONDUTOR DE MOTOCICLETAS E/OU ACOMPANHANTE, AO ADENTRAR EM ESTABELECIMENTOS INDUSTRIAIS, COMERCIAIS, EDUCACIONAIS, EM PRÉDIOS PÚBLICOS E PRIVADOS, FAZENDO USO DE CAPACETES).

DRA. MARIA RUTH BANHOLZER, Prefeita do Município de Itapevi, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER - que a CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Executivo Municipal determinar a proibição de uso de capacete em estabelecimentos privados ou públicos (industriais, comerciais, educacionais, entre outros).

Parágrafo único - Ao condutor de motocicleta e respectivo acompanhante, fica proibido adentrar e permanecer em estabelecimentos conforme o artigo 1º.

Art. 2º - Para assegurar o cumprimento desta lei, deverá ser fixada em local visível, placa informativa, da qual constará a vedação, de que trata o artigo anterior, nestes termos:

- é proibido o uso de capacete neste local.

Art. 3º - Cabe ao Executivo Municipal, estabelecer os parâmetros para a autuação perante a violação ao disposto nesta Lei, que acarretará a lavratura do auto de infração pelo órgão competente, bem como a aplicação de penalidades determinadas.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 04 de novembro de 2009.

DRA. MARIA RUTH BANHOLZER - PREFEITA

Publicada, no Diário Oficial do Município de Itapevi e por afixação, no lugar de costume e registrada em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 04 de novembro de 2009.

DR. JURANDIR SALVARANI - SECRETÁRIO DE GOVERNO



Prefeitura do Município de Itapevi

LEI Nº1.974, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2009.

(PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO VEREADOR, SR. PAULO ROGIÉRIO DE ALMEIDA - PTB). (DENOMINA QUE O CENTRO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI E PROMOÇÕES (CEMIP) RECEBA O NOME DE JACI JANUÁRIO DA SILVA).

DRA. MARIA RUTH BANHOLZER, Prefeita do Município de Itapevi, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER - que a CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado de "Jaci Januário da Silva" o Centro de Eventos do Município de Itapevi e Promoções (CEMIP), localizado à Avenida Rubens Caraméz nº 1000 - Parque Suburbano - Itapevi.

Parágrafo único - A placa denominativa deverá conter os seguintes dizeres: "Centro de Eventos do Município de Itapevi e Promoções - Jaci Januário da Silva".

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Itapevi, 04 de novembro de 2009.

DRA. MARIA RUTH BANHOLZER - PREFEITA

Publicada, no Diário Oficial do Município de Itapevi e por afixação, no lugar de costume e registrada em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 04 de novembro de 2009.

DR. JURANDIR SALVARANI - SECRETÁRIO DE GOVERNO



Prefeitura do Município de Itapevi

LEI Nº1.975, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2009.

(PROJETO DE LEI DE AUTORIA DOS VEREADORES, SRS. PAULO ROGIÉRIO DE ALMEIDA - PTB, MARCOS FERREIRA GODOY - PV E EDUARDO SANCHES CASAGRANDE - PRB).

(DENOMINA QUE A ESCOLA MUNICIPAL "MUNDO MÁGICO", RECEBA O NOME DO JORNALISTA JOÃO VALÉRIO DE PAULA NETO).

DRA. MARIA RUTH BANHOLZER, Prefeita do Município de Itapevi, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER - que a CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado de "CEMEB Jornalista João Valério de Paula Neto" a Escola Municipal Mundo Mágico, localizada à Rua Bambina Amirable Chaluppe nº 492 - Amador Bueno - Município de Itapevi - SP.

Parágrafo único - A placa denominativa deverá conter os seguintes dizeres: "CEMEB - Jornalista João Valério de Paula Neto".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Itapevi, 04 de novembro de 2009.

DRA. MARIA RUTH BANHOLZER - PREFEITA

Publicada, no Diário Oficial do Município de Itapevi e por afixação, no lugar de costume e registrada em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 04 de novembro de 2009.

DR. JURANDIR SALVARANI - SECRETÁRIO DE GOVERNO



Prefeitura do Município de Itapevi

LEI Nº 1.976, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2009.

(PROJETO DE LEI DE AUTORIA DOS VEREADORES, SRS. PAULO ROGIÉRIO DE ALMEIDA - PTB, MARCOS FERREIRA GODOY - PV, ADILSON PERES - PT, AKDENIS MOHAMAD KOURANI - PRB, JULIO CÉSAR PORTELA - PP, LUCIANO DE OLIVEIRA FARIAS - PV E SONIA REGINA DE OLIVEIRA SALVARANI - PTB).

(DISPÕE SOBRE PROIBIÇÃO DE VEICULAÇÃO DE PROPAGANDA PUBLICITÁRIA EM MUROS E FAÇADAS QUE COMPÕEM A PAISAGEM URBANA).

DRA. MARIA RUTH BANHOLZER, Prefeita do Município de Itapevi, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER - que a CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica proibida a pintura comercial, institucional ou político-eleitoral em muros, fachadas e paredes construídos em alvenaria ou com qualquer outro tipo de material, e que compõem a paisagem urbana.

§ 1º - Considera-se propaganda e/ou publicidade para efeito desta lei, qualquer meio de comunicação visual presente na paisagem de logradouro público, de caráter comercial, imobiliário, institucional, eleitoral, cultural, educacionais e afins.

§ 2º - Os estabelecimentos comerciais, industriais, esportivos, educacionais e institucionais poderão fazer inscrições nas paredes e muros de seus prédios, próprios ou não, no intuito de identificar seu ramo de atividade, mediante autorização do Poder Público Municipal que estabelecerá as condutas necessárias para a sua realização.

§ 3º - Serão permitidas pinturas de obras artísticas por reproduções e/ou obras inéditas, realizadas por artistas, atendendo os dispositivos pertinentes para a sua autorização, desde que não agrida ou altere parte ou na íntegra a sua memória cultural.

Art. 2º - Ficam os infratores das disposições estabelecidas na presente Lei sujeitas às seguintes providências e penalidades:

I - notificação por escrito, para que removam a pintura com propaganda, no prazo de 72h (setenta e duas horas), sob pena de multa;

II - não atendida a notificação de que trata o inciso anterior, será aplicada aos infratores, multa de 500 U.F.M, atualizável monetariamente pelo IPCA - Índice de Preços ao Consumidor, nos termos da Lei nº 3.610, de 26 de dezembro de 2001, ou por outro indexador que vier a substituí-lo ou modificá-lo por força de lei;

III - o dobro na reincidência.

Parágrafo único - Considera-se infrator para os efeitos desta Lei, o executor do ato proibido, o proprietário do imóvel, o mandante da execução e os que por qualquer forma dele se beneficiem ou venham a se beneficiar.

Art. 3º - Independente da notificação ou da aplicação da penalidade previstas no artigo anterior, o Poder Público Municipal, sendo necessário, fará cessar desde logo a transgressão às disposições desta Lei, procedendo a remoção da pintura com propaganda.

Parágrafo único - No caso do Poder Público tomar a providência de que trata este artigo, o infrator deverá reembolsar o erário de todas as despesas realizadas com os serviços extraordinários.

Art. 4º - Muros e paredes já pintados em desacordo com as prescrições da presente Lei deverão ser apagados no prazo máximo de 30 dias a contar da data da publicação desta Lei.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no Orçamento, suplementadas se necessárias.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Itapevi, 04 de novembro de 2009.

DRA. MARIA RUTH BANHOLZER - PREFEITA

Publicada, no Diário Oficial do Município de Itapevi e por afixação, no lugar de costume e registrada em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 04 de novembro de 2009.

DR. JURANDIR SALVARANI - SECRETÁRIO DE GOVERNO



Prefeitura do Município de Itapevi

LEI Nº1.977, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2009.

(PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO VEREADOR, SR. IGOR SOARES EBERT - PP). (DISPÕE SOBRE A RESERVA DE VAGAS PARA IDOSOS E DEFICIENTES FÍSICOS EM ESTACIONAMENTO DE ÓRGÃOS PÚBLICOS E ESTABELECIMENTOS PRIVADOS QUE POSSUEM ESTACIONAMENTO).

DRA. MARIA RUTH BANHOLZER, Prefeita do Município de Itapevi, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER - que a CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Os órgãos públicos e estabelecimentos privados, que possuem estacionamento, estão autorizados a reservar vagas, em local próximo da entrada dos prédios, para veículos que estejam ocupados por idosos e deficientes físicos.

Art. 2º - As vagas serão demarcadas utilizando símbolos que possam identificá-las, nos termos da resolução 303 e 304 de 2008, do CONTRAN - Conselho Nacional de Trânsito, na proporção de 1 para 20, com um mínimo de uma, independente do número de vagas disponíveis.

§1º - Os órgãos públicos que não tiverem estacionamento ficam autorizados a demarcar uma vaga em frente ao prédio, de modo que idosos e deficientes físicos tenham comodidade e fácil acesso às dependências da unidade.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor, na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Itapevi, 05 de novembro de 2009.

DRA. MARIA RUTH BANHOLZER - PREFEITA

Publicada, no Diário Oficial do Município de Itapevi e por afixação, no lugar de costume e registrada em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 05 de novembro de 2009.

DR. JURANDIR SALVARANI - SECRETÁRIO DE GOVERNO



Prefeitura do Município de Itapevi

DECRETO Nº4.650, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2009.

(DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA 4ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.)

DRA. MARIA RUTH BANHOLZER, Prefeita do Município de Itapevi, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando os termos do Decreto Federal nº5.790, de 25 de maio de 2006, da Resolução Normativa nº10, de 30 de junho de 2009, do Ministério das Cidades, e do Decreto Estadual nº54.703, de 21 de agosto de 2009.

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a 4ª Conferência Municipal da Cidade, a se realizar no período compreendido entre 1º de setembro a 15 de dezembro de 2009, sob a coordenação da Secretaria de Desenvolvimento Urbano.

Art. 2º - A 4ª Conferência Municipal da Cidade desenvolverá seus trabalhos à partir do lema "Cidades para todos e todas com gestão democrática, participativa e controle social" e do tema "Avanços, dificuldades e desafios na implementação da política de desenvolvimento urbano".

Art. 3º - O Secretário de Desenvolvimento Urbano instituirá, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, mediante resolução, a Comissão Preparatória Municipal, que deverá ter a seguinte composição:

I - 1/3 (um terço) de representantes do Poder Público Municipal, sendo 2/3 (dois terços) destes do Poder Executivo e 1/3 (um terço) do Poder Legislativo.

II - 2/3 (dois terços) de representantes da sociedade.

Parágrafo único - A comissão Preparatória Municipal caberá definir critério para a eleição de delegados para a etapa estadual, respeitados os dispositivos legais atinentes a este processo.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 04 de novembro de 2009.

DRA. MARIA RUTH BANHOLZER - PREFEITA

Publicado, no Diário Oficial do Município de Itapevi e por afixação, no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 04 de novembro de 2009.

DR. JURANDIR SALVARANI - SECRETÁRIO DE GOVERNO

Secretaria de Administração

CONCURSO PÚBLICO - PMI 001/2009

NOVA CONVOCAÇÃO PARA PROVA

ESCRITA DOS CARGOS DE

Professor CL4 (Ciências) e Professor CL4 (Geografia)

ERRATA

A Prefeitura do Município de Itapevi, publica a seguinte errata da Nova Convocação para a Prova Escrita dos cargos de Professor CL4 (Ciências) e Professor CL4 (Geografia) do Concurso Público PMI 001/2009 publicada no dia 07 de novembro de 2009, informando que onde se lê:

“CONVOCA NOVAMENTE todos os candidatos regularmente inscritos nos cargos de Professor CL4 (Ciências) e Professor CL4 (Geografia) para a realização de NOVA PROVA ESCRITA, no dia 15 de novembro de 2009 (DOMINGO), às 08:00h, na CEMEB Prof. Paulo Freire - Av. Presidente Vargas, 300 - VI. Nova Itapevi - Itapevi/SP.”

LEIA-SE:

“CONVOCA NOVAMENTE todos os candidatos regularmente inscritos nos cargos de **Professor CL4 (Ciências) e Professor CL4 (Geografia)** para a realização de **NOVA PROVA ESCRITA, no dia 15 de novembro de 2009 (DOMINGO), às 08:00h, na CEMEB Bemvindo Moreira Nery - Av. Pedro Paulino, 74 - COHAB - Itapevi/SP.**”

Os demais termos da referida publicação permanecem inalterados.

Itapevi, 10 de novembro de 2009.

DRA. MARIA RUTH BANHOLZER
 Prefeita Municipal

CONCURSO PÚBLICO - PMI 001/2009 NOVA CONVOCAÇÃO PARA PROVA ESCRITA DOS CARGOS DE Professor CL4 (Ciências) e Professor CL4 (Geografia)

A Prefeitura do Município de Itapevi, com base no princípio da revisão dos atos, garantidos pela Súmula nº 473 do S.T.F., torna pública a NULIDADE DAS PROVAS ESCRITAS DOS CARGOS DE Professor CL4 (Ciências) e Professor CL4 (Geografia) do Concurso Público PMI 001/2009, ocorridas no dia 01 de novembro de 2009, bem como de todos os atos decorrentes das mesmas, tendo em vista a ocorrência de ERROS MATERIAS NA IMPRESSÃO GRÁFICA dos respectivos Cadernos de Prova, o que impossibilitou a correta execução das provas por parte dos candidatos. Dessa forma, com o intuito de se manter a qualidade do certame, **CONVOCA NOVAMENTE** todos os candidatos regularmente inscritos nos cargos de **Professor CL4 (Ciências) e Professor CL4 (Geografia)** para a realização de **NOVA PROVA ESCRITA, no dia 15 de novembro de 2009 (DOMINGO), às 08:00h, na CEMEB Bemvindo Moreira Nery - Av. Pedro Paulino, 74 - COHAB - Itapevi/SP.** Os candidatos que optarem por solicitar o cancelamento de sua inscrição nos referidos cargos poderão fazê-lo sob expressa anuência, informando e autorizando conta bancária para o **DEPÓSITO DA DEVOLUÇÃO DOS VALORES PAGOS DE SUAS INSCRIÇÕES CANCELADAS.** Os valores serão devolvidos em até 10 (dez) dias úteis após a autorização do depósito por parte do candidato.

Para isso deverão **ENTRAR EM CONTATO COM A EQUIPE ASSESSORIA DURANTE OS DIAS 9, 10 e 11 de novembro de 2009 (ATRAVÉS DE E-MAIL: contato@equipeassessoria.com.br ou TELEFONE (19) 3885-5757 em HORÁRIO COMERCIAL)**, informando a **SOLICITAÇÃO EXPRESSA DE CANCELAMENTO DE SUA INSCRIÇÃO** e os seguintes **DADOS SOBRE A CONTA BANCÁRIA ONDE SERÁ FEITA A DEVOLUÇÃO:**

- Nome do Banco;
- Número da Agência;
- Número da Conta;
- Se a Conta é Corrente ou Poupança;
- Nome do Titular da Conta;
- CPF do Titular da Conta.

CASO OS CANDIDATOS NÃO SE MANIFESTAREM EXPRESSAMENTE SOBRE SUA SOLICITAÇÃO DE CANCELAMENTO DAS SUAS INSCRIÇÕES, NA FORMA E PERÍODO ACIMA DETERMINADOS, FICARÃO MANTIDOS REGULARMENTE INSCRITOS EM SEUS RESPECTIVOS CARGOS, E A AUSÊNCIA NA REALIZAÇÃO DA NOVA PROVA SERÁ CONSIDERADA COMO DESCLASSIFICAÇÃO DO PRESENTE CONCURSO PÚBLICO.PARA CONTATO COM EQUIPE ASSESSORIA - Departamento de Concursos:

FONE (19) 3885-5757 - E-MAIL: contato@equipeassessoria.com.br

NOVA CONVOCAÇÃO PARA PROVA ESCRITA:

DOMINGO 15/11/2009 - MANHÃ: INÍCIO DA PROVA ESCRITA: 08:00h		
Cargo	Local de Prova / Endereço	
N2C Professor CL4 (Ciências)	CEMEB Bemvindo Moreira Nery	
N2G Professor CL4 (Geografia)	Av. Pedro Paulino, 74 - COHAB - Itapevi/SP	

IMPORTANTE:

OS CANDIDATOS DEVERÃO COMPARECER AO LOCAL INDICADO DE SUA PROVA ESCRITA COM, no mínimo, 1 (uma) hora de antecedência, portando o original do documento de identidade, o protocolo de inscrição (boleto bancário devidamente quitado), caneta esferográfica (azul ou preta), lápis e borracha.

NÃO SERÁ PERMITIDA SOB QUALQUER HIPÓTESE a entrada de candidatos no local de prova após o horário marcado para o início das provas.

NÃO SERÁ PERMITIDA SOB QUALQUER HIPÓTESE a realocação de candidatos em locais de prova diferentes dos estabelecidos nesta convocação. Os cadernos de provas e gabaritos de respostas são previamente identificados para cada candidato e somente estarão disponíveis em seus respectivos locais de prova. Os candidatos que comparecem em locais de prova diferentes dos estabelecidos nesta convocação não poderão realizar ali suas provas escritas.

Itapevi, 06 de novembro de 2009.

DRA. MARIA RUTH BANHOLZER
 Prefeita Municipal



Acesse:

www.itapevi.sp.gov.br

O site oficial da Prefeitura de Itapevi